DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE SUZANÁPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 1.016, de 10 de julho de 2018

www.suzanapolis.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/suzanapolis

SUMÁRIO

PODER LEGISLATIVO DE SUZANÁPOLIS	2
Atos Legislativos	2
Decreto Legislativo	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Suzanápolis, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Suzanápolis poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.suzanapolis.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/suzanapolis
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Suzanápolis
CNPJ 59.764.944/0001-88
Avenida Primeiro de Maio, 456
Telefone: (18) 3706-9000
Site: www.suzanapolis.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/suzanapolis

Câmara Municipal de Suzanápolis
CNPJ 59.754.663/0001-44
Avenida Primeiro de Maio, 321
Telefone: (18) 3706-1276 | (18) 3706-1353
Site: www.camarasuzanapolis.sp.gov.br

Instituto de Previdência Municipal
CNPJ 00.427.990/0001-49
Rua Duque de Caxias, 692

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Suzanápolis garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.suzanapolis.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/suzanapolis

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE SUZANÁPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 1.016, de 10 de julho de 2018

www.suzanapolis.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/suzanapolis

PODER LEGISLATIVO DE SUZANÁPOLIS

Atos Legislativos

Decreto Legislativo

DECRETO LEGISLATIVO Nº 03/2019

"Dispõe sobre a suspensão dos direitos políticos do ex-prefeito do município de Suzanápolis/SP Osmar Mendanha Dias".

Wilton dos Santos, Presidente da Câmara Municipal de Suzanápolis, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Lei, faz saber que a Câmara APROVOU na 8ª Sessão Extraordinária do dia 13 de agosto de 2019, o Projeto de Decreto Legislativo Nº 04/2019, e ele PROMULGA e SANCIONA o seguinte DECRETO LEGISLATIVO DE Nº 03/2019.

CONSIDERANDO a denúncia apresentada pela Ouvidoria desta Casa de leis, contra o ex-Prefeito Municipal Sr. Osmar Mendanha Dias, por supostas irregularidades na aquisição de gás liquefeito de petróleo (GLP), pela Prefeitura Municipal nos períodos de 2013/2016;

CONSIDERANDO que referida denúncia foi acolhida pelo Plenário da Câmara Municipal por unanimidade;

CONSIDERANDO que o Plenário da Câmara Municipal entendendo que o denunciado não licitou, infringindo a Lei 8.666/93, afrontando vários princípios que regem a Administração Pública;

Considerando a Lei 8.429/92, art. 23, I, que dispõe: As ações destinadas a levar a efeitos as sanções previstas nesta lei podem ser propostas:

I - até cinco anos após o término do exercício de mandato, de cargo em comissão ou de função de confiança;

CONSIDERANDO a reincidência de atos lesivos ao ente público, e em total desacordo com a Lei 8.666/93;

CONSIDERANDO que foram observados os princípios do contraditório e da ampla defesa e os termos da Lei Orgânica e do Regimento Interno da Edilidade.

DECRETA:

Artigo 1º Aplica-se a suspensão dos direitos políticos, pelo prazo de 08 (oito) anos, ao ex-prefeito Municipal de Suzanápolis o Sr. Osmar Mendanha Dias.

Parágrafo 1º Por incorrer no crime de improbidade administrativa, pela falta de licitação e irregularidades na aquisição de gás liquefeito de petróleo (GLP), pela Prefeitura Municipal nos períodos de 2013/2016, gerando assim, danos ao erário municipal.

Artigo 2º Publique-se na imprensa oficial e comunique-se imediatamente o juízo Eleitoral, Ministério Público, Tribunal de Contas e demais órgão competentes.

Artigo 3º o presente decreto entra em vigor na data se sua publicação. Suzanápolis/SP, 13 de agosto de 2019.

WILTON DOS SANTOS

PRESIDENTE DA CAMARA

ADILSON TIOSSI

1º SECRETÁRIO